



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Brasília - DF

OFÍCIO Nº 719/2020/AESINT/GM

Brasília, 15 de abril de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Sérgio Petecão
Primeiro-Secretário
Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal

Assunto: Requerimento de Informação nº 1096/2019, de autoria do Senador Fabiano Contarato.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Reporto-me ao Ofício nº 50 (SF), de 20 de fevereiro de 2020, o qual encaminha a cópia do requerimento de Informação nº 1096/2019, de autoria do Senador Fabiano Contarato (REDE/ES), apresentado em 04 de dezembro de 2019, que requer informações sobre matéria publicada no dia 01/12/2019, no jornal “O Globo”, segundo a qual o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT não teria disponibilizado informações de caráter público ao jornal a respeito da instalação de radares fixos em razão de acordo judicial firmado.

2. Em atenção às informações solicitadas, após manifestação do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, por meio do Ofício nº 1362/2020/ASPAN/GAB - DG/DNIT SEDE, anexo, datado de 06 de janeiro de 2020, e da Secretaria Nacional de Transportes Terrestres – SNTT, por meio do Ofício nº 1435/2020/GAB-SNTT/SNTT, datado de 18 de março de 2020, temos complementarmente a considerar o que se segue:

3. O Ministério da Infraestrutura tem por diretriz a transparência de nossas ações e a devida prestação de contas à sociedade de todos os seus atos. Portanto, não é do nosso conhecimento qualquer negativa de acesso a informações ou dados públicos por parte do DNIT.

4. Importante destacar que a reportagem do Jornal "O Globo", indicada na justificativa do Requerimento de Informação, refere-se aos radares móveis, que são operados pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal (DPRF), vinculado ao Ministério da Justiça.

5. No que compete a esta pasta, o DNIT ressalta que todo o processo sobre os equipamentos eletrônicos fixos de controle de velocidade, previstos no Edital de Licitação nº 168/2016, são de caráter público (SEI nº 50600.014605/2019-13) e de fácil consulta através do link: <http://sempapel.dnit.gov.br/menu-denavegacao/consulta-processual/>. O tema também é objeto da Ação Popular nº 1008898-38.2019.4.01.3400, igualmente de acesso público.

6. Complementarmente ao Ofício nº 1362/2020/ASPAR/GAB - DG/DNIT SEDE, o DNIT informa que serão instalados 3.875 faixas de monitoramento de tráfego, o que equivale a aproximadamente 1.884 equipamentos. Desses, 96% já estão contratados, com a exceção da contratação de um lote que dependia de recurso judicial, o qual já foi elucidado, sendo a empresa vencedora notificada a apresentar sua documentação para contratação.

7. Do total de 3.875 faixas de monitoramento de velocidade previstas, 2.011 faixas já se encontram operacionais (51,87%) e 1.267 faixas (32,68%) estão em instalação no campo.

8. Por fim, apesar de o INMETRO ter paralisado momentaneamente suas atividades de aferição dos equipamentos em campo, devido à pandemia, o que impacta na conclusão dos trabalhos para as faixas de monitoramento se tornarem operacionais, o DNIT mantém como meta concluir a instalação de todos os equipamentos até dezembro/2020.

Atenciosamente,


TARCISIO GOMES DE FREITAS
Ministro de Estado da Infraestrutura



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Gabinete da Diretoria Geral
Assessoria Parlamentar da Diretoria Geral

OFÍCIO N° 1362/2020/ASPAR/GAB - DG/DNIT SEDE

Brasília, 06 de janeiro de 2020.

Ao Senhor
ROBERTO RODRIGUES LOIOLA

Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério da Infraestrutura
Esplanada dos Ministérios – Bloco R, 6º Andar
70.044-902 – Brasília/DF

Referência: Ofício n° 3036/2019/AESINT/GM – Processo n° 50000.071351/2019-91 (na origem)

Assunto: Requerimento de Informação n° 1096/2019, de autoria do Senador Fabiano Contarato.

Senhor Chefe de Gabinete,

1. Versa o presente expediente sobre o Requerimento de Informação n° 1096/2019, de autoria do Senador da República Fabiano Contarato, o qual requer esclarecimentos sobre a suposta negativa de acesso à informação ao Jornal "O Globo" acerca do cumprimento do acordo judicial para instalação de radares fixos nas rodovias federais.

2. A esse respeito, incumbiu-me o Senhor Diretor-Geral de tecer os seguintes esclarecimentos sobre os apontamentos suscitados pelo requerente:

2.1. *Que se responda se houve a negativa de informação de dados públicos ao Jornal "O Globo" e, em caso afirmativo, quais as razões que motivaram a recusa;*

2.1.1. Inicialmente, ressalto que não se tem conhecimento sobre qualquer recusa ou negativa por parte deste Departamento em prestar informações de caráter público sobre os equipamentos eletrônicos de controle de velocidade, previstos no Edital de Licitação n° 168/2016. Especialmente porque este tema, além de ser tratado em processo administrativo interno (Processo SEI n° 50600.014605/2019-13) que pode ser acessado a qualquer momento pelo link: <http://sempapel.dnit.gov.br/menu-de-navegacao/consulta-processual>, é também objeto da Ação Popular n° 1008898-38.2019.4.01.3400, processo judicial de acesso público.

2.1.2. Importante destacar, no entanto, que a reportagem do Jornal "O Globo" indicada na justificativa do Requerimento de Informação ora em análise diz respeito aos radares móveis, que são operados pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal (DPRF) e não por esta Autarquia.

2.2. *Que sejam disponibilizados os dados supostamente negados; Que seja demonstrado quais atos já foram efetivamente feitos para a implantação do acordo, tais como número de radares fixos já instalados, data de instalação e localidade de instalação, etc.*

2.2.1. Sobre as ações em curso neste Departamento para implementação do acordo judicial em questão, esclareço que já foram instalados 671 (seiscentos e setenta e um) equipamentos eletrônicos de controle de velocidade, os quais monitoram 1.322 (mil trezentas e vinte e duas) faixas. Por fim, para demais informações sobre data e localidade de instalação, encaminho a planilha em anexo (4768304), extraída do Sistema Integrado de Operações Rodoviárias (SIOR), em 03 de janeiro de 2020.

Documento
anexo:

I - Anexo Planilha - Extração - 03.01.2020 SIOR
(4768304).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

CLEUSA YOSHIDA

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa Kikue Takakura Yoshida, Chefe de Gabinete da Diretoria Geral**, em 06/01/2020, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
4774745 e o código CRC AA0D0E70.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.036215/2019-96

SEI nº 4774745



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
GABINETE DA SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

OFÍCIO Nº 1435/2020/GAB-SNTT/SNTT

Brasília, 18 de março de 2020.

À

ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS - AESINT

Ministério da Infraestrutura

Assunto: Requerimento de Informação nº 1096/2019, de autoria do Senador Fabiano Contarato.

Senhor Chefe da Assessoria Especial,

1. Acerca do assunto e em atenção ao Ofício nº 379/2020/AESINT/GM, de 10 de março de 2020 SEI nº 2320468, o presente processo trata do Requerimento de Informação no 1096/2019, de autoria do Senador da República Fabiano Contarato, o qual requer esclarecimentos sobre a suposta negativa de acesso à informação ao Jornal "O Globo" acerca do cumprimento do acordo judicial para instalação de radares fixos nas rodovias federais.

2. Inicialmente, cabe esclarecer que o DNIT possui natureza jurídica de autarquia pública federal com autonomia própria e com competência legal para gestão, manutenção e operação das rodovias federais que estão sobre a administração da União Federal. Desta forma, esta vinculada do Ministério da Infraestrutura respondeu por meio do OFÍCIO No 1362/2020/ASPAR/GAB - DG/DNIT SEDE (SEI 2177933) as alegações postas no pedido de informação em comento.

3. E de acordo com a resposta dada pelo DNIT não houve infração ao princípio da publicidade disposto no art. 37, Caput, da Constituição Federal, bem como não houve negativa de prestar informações por parte da autarquia federal, não havendo descumprimento do inciso XXXIII do art. 5 da Carta Magna.

4. Ressalta-se que não se trata de competência deste Departamento de Transportes Rodoviários a gestão e administração de radares eletrônicos nas rodovias federais, de acordo com os termos do DECRETO Nº 9.676, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

5. Assim, haja vista que a autarquia vinculada já emitiu resposta e não havendo nada a acrescer ao que já foi explanado por meio OFÍCIO No 1362/2020/ASPAR/GAB - DG/DNIT SEDE, encaminha-se a presente Nota Informativa para SNTT para fins de subsídio à resposta a ser dada pela AESINT/GM.

6. Mediante o exposto, conclui-se por respondido o Ofício-Circular nº 273/2020/GAB-SNTT/SNTT, que versa sobre o Requerimento de Informação no 1096/2019, de autoria do Senador da República Fabiano Contarato.

7. Cabe salientar, por fim, que o prazo Constitucional para resposta do Titular desta Pasta à Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal, vencerá em 22 de março 2020 (art. 50, §2º, da CF/88), e que seu descumprimento importará em crime de responsabilidade, conforme exposto na Nota Informativa nº 122/2020/CGAR/DTROD/SNTT, de 18 de março de 2020 SEI nº 2339925.

8. Dessa forma, encaminho-vos o presente processo, para apreciação e adoção das providências julgadas necessárias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcello da Costa Vieira, Secretário Nacional de Transportes Terrestres**, em 18/03/2020, às 20:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2341537** e o código CRC **90398A83**.



Referência: Processo nº 50000.071351/2019-91

SEI nº 2341537

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 2º andar, Anexo, Ala Leste ,Sala 200
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: 6120297758/7759/7807 - www.infraestrutura.gov.br